

LEI N° 021/97

DATA: 13 DE JUNHO DE 1.997.

SÚMULA: ALTERA O ANEXO 02 -
DESPESA DA LEI MUNICIPAL N°002/97 E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica alterado o valor inicial da seguinte dotação, passando a ter o valor a seguir discriminado, de acordo com o inciso III, do artigo 1º da Lei complementar nº 1212 de 28 de novembro de 1995.

03.040.0.0	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.040.0.0.15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
03.040.0.0.15.84	PROG. DE FORM. DO PATR. DO SERV. PÚBLICO
03.040.0.0.15.84.492	PREVID. SOCIAL E SEGURADOS
03.040.0.0.15.84.492.2034	CONT. PARA FORMAÇÃO DO PASEP
03.040.0.0.15.84.492.2034.3.2.8.0	CONT. PARA FORMAÇÃO DO PASEP R\$
22.159,40	

Artigo 2º- Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior, serão remanejados saldos da seguinte dotação:

03.020.0.0	DPTO. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. PÚB. E AGRICUL.
03.020.0.0.10.57	HABITAÇÃO
03.020.0.0.10.57.316	HABITAÇÕES URBANAS
03.020.0.0.10.57.316.1005	CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS
03.020.0.0.10.57.316.1005.4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES R\$
4.539,40	

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 13 DE JUNHO DE 1997.

ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL